



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 46 / 2021**

**DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 850, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal – Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, portadora do RG nº. 788762 - SSP/AL e do CPF nº. 543.369.534 - 49.

**DISTRATADO: GILBERTO REIS DA SILVA 27233508860**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.485.833 / 0001 - 46, com sede na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Rua Washington Ferreira Coelho, nº 28, Morada do Sol, CEP: 14.470 - 000.

As partes acima identificadas, de maneira justa e acordada, tem entre si o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA ÚNICA - OBJETO DO CONTRATO**

Tem como OBJETO o presente instrumento, o contrato de parceria celebrado entre as partes acima qualificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA DE NATUREZA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FORMA CONTINUADA EM GESTÃO PÚBLICA DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme especificação constante no edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 / 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67 / 2021**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Resolvem as partes, a partir dessa data, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do contrato de parceria celebrado, resolvendo por não haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre ambos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os dispositivos e condições contidas no contrato de parceria anteriormente firmado entre as partes ficam desde já DISTRATADOS. Na melhor forma de Direito, dão quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Acordam as partes, estar vedado qualquer pleito judicial ou extrajudicial, sobre qualquer termo do contrato, ou pagamento oriundo do referido instrumento de parceria, bem como, ao presente DISTRATO.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Passa a vigorar o presente instrumento entre as partes, a partir da assinatura do mesmo, quando elegem o foro da comarca de Franca / SP, para dirimir quaisquer controvérsias do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Ribeirão Corrente / SP, 31 de Janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher  
Prefeita Municipal

**DISTRATANTE**

**GILBERTO REIS DA SILVA 27233508860**

Gilberto Reis da Silva

RG: 29.297.889 - 3 SSP/SP - CPF: 272.335.088 - 60

**DISTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME:

*Fabricio Pereira Silva*

RG:

*RG 33.834.004-X*

CPF:

*CPF 369.416.738-26*

2) \_\_\_\_\_

NOME:

*Gabriel Antonio do J. Suscino*

RG:

*56 842 632 5*

CPF:

*461 342 178 08*